



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00.

DATA DE EMISSÃO: 07 DE MAIO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2018.

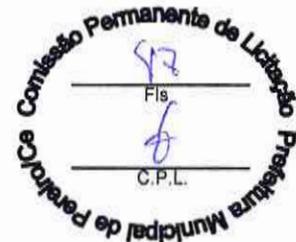
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ORDENADOR DE DESPESA: LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO.

MAIO – 2018.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e sua equipe de apoio composta por PATRICIA DA ROCHA ALVES e EVELMA MARIA DE MOURA AIRES, nomeados pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 21 de maio de 2018.

Às 09:00 HORAS

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE).

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, os documentos deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

- 4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos, nos casos em que couber.
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.7- O **valor total de cada item** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Certidão Negativa de Débitos ou Infrações Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;

5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **Modelo nº 02** constante do **ANEXO III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, e lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.
- 7.7- O MUNICÍPIO DE PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

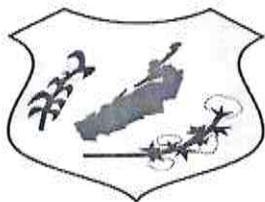
8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor PREÇO POR ITEM e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

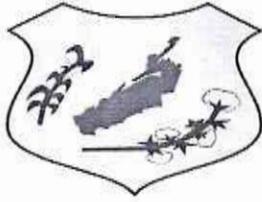
8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

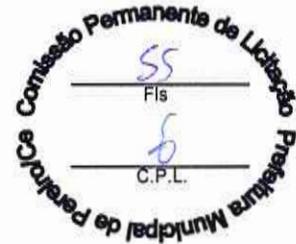
9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.0- DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DOS PRAZOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 07.05.01/2018, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Saúde e Saneamento, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

6
9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3527-1260.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227 - Centro - Pereiro(CE). Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3527-1260.

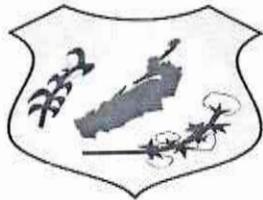
20.16- O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

20.17- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO/CE, 07 de maio de 2018.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro

Termo de Ajuste nº 160/2017, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de PEREIRO para os fins que especifica.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo Secretária Adjunta da Saúde, Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 e CPF nº 212.945.183-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominada TRANSFERIDOR e, de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – CE, com sede na R. Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, 227, Centro, Pereiro/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.570.518/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Raimundo Estevam Neto, inscrito no RG nº 352098 e CPF sob o nº 060.208.348-67, residente e domiciliado na Rua Vila Cruz, 57, 01, Centro, Pereiro/CE, CEP: 63.460-000, doravante denominada BENEFICIÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável, conforme Processo nº 6607161/2017 e Intenção de Gasto nº 949070000, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Clínica de Fisioterapia do município de Pereiro/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR

- a) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo.
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- c) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- d) acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- f) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- g) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário.
- h) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- i) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de





Trabalho.

- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº31.621/2014.
- d) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº31.621/2014.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste.
- s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

Parágrafo Primeiro – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do



acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Ajuste terá o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O valor global deste Termo é da ordem de R\$ 54.171,50 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.14.444042.10100.0, Orçamento de 2017, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de R\$ 4.171,50 (quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária nº 71025-5, Agência 0749-8, da Caixa Econômica Federal, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo do Ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) José Valdean Frota Carvalho, CPF nº 190.862.293-87, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) Helmo Nogueira de Sousa, CPF nº 123.977.923-20, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Termo de Ajuste nº 160/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA
No 65
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

45
m

lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 20 de dezembro de 2017.



ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE



RAIMUNDO ESTEVAM NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1  _____
RG: _____ CPF: _____

2  _____
RG: _____ CPF: _____

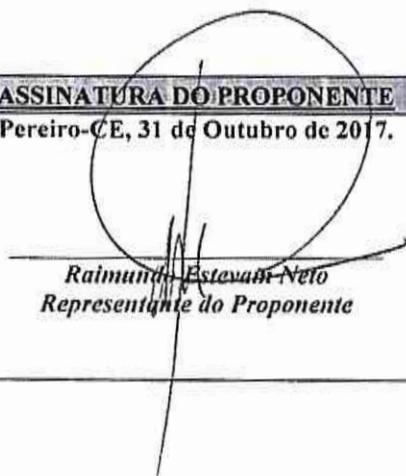
6
9

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO	
Nº do Termo de Referência:	Concedente:
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
Proponente/Conveniente	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO	CPF/CNPJ: 07.570.518/0001-00
Interveniente <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
Executor <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor: 54.171,50	Data do Plano de Trabalho: 31/10/2017
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Destinados Para Clinica de Fisioterapia	
Unidades beneficiadas: Clinica Municipal de Fisioterapia	
CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde): 7504497	
Público-Alvo: público do SUS que será beneficiado com o recurso: 16.115 Habitantes	
Justificativa: O município está localizado a cerca de 334 quilômetros da capital cearense, com 16.115 habitantes conforme o último senso do IBGE. Considerando que o referido município sofre com escassez de recursos financeiros, não sendo possível a disponibilização de recursos para a aquisição do objeto proposto, solicitamos a formalização de termo de ajuste com esta Secretária, para que por meio desta parceria possamos adquirir os itens do plano de trabalho, possibilitando equipamentos adequados para Clinica de Fisioterapia de Pereiro. gerando melhorias na qualidade e agilidade no atendimento.	
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: DATA DE ASSINATURA	Fim: 31/12/2018

6
a

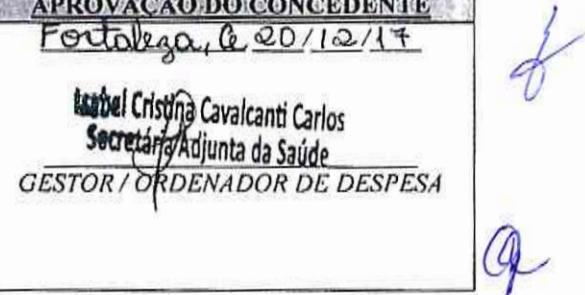
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
Valores:	Descrição			Valor (R\$)		
	Valor Total:					R\$ 54.171,50
	Valor do Repasse:			92,30%		R\$ 50.000,00
	Valor Contrapartida:			7,7%		R\$ 4.171,50
	Valor Contrapartida Financeiro:			7,7%		R\$ 4.171,50
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:			0 %		0,00
Cronograma de Repasse	Ano			Valor (R\$)		
	2017					R\$ 25.000,00
	2018					R\$ 25.000,00
	TOTAL					
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
REPASSE (<91,56%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA	
APDA	25.000,00				25.000,00	
24/01/2018	25.000,00				25.000,00	
SUB-TOTAL	R\$ 50.000,00				R\$ 50.000,00	
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<8,44%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA	
APDA	2.085,75				2.085,75	
24/01/2018	2.085,75				2.085,75	
SUB-TOTAL	4.171,50				Total Contrapart. Financeira: 4.171,50	
TOTAL					R\$ 54.171,50	
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS						
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA	

ASSINATURA DO PROPONENTE
Pereiro-CE, 31 de Outubro de 2017.



Raimundo Estevam Neto
Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
Fortaleza, 02/12/17



Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Secretaria Adjunta da Saúde
GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

2.0- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ESTIMATIVA	
				VR. UNIT.	VR.TOTAL
1	DIVÃ DE MADEIRA FIXA 3 GAVETAS COM ORIFÍCIO, Material: Madeira, Capacidade suportada:180kg, Dimensões: 1,86 x 0,69 x 0,89, Dimensão do orifício: 17x12 cm aproximadamente, Peso: 60 kg.	Und	3	R\$ 1.612,33	R\$ 4.836,99
2	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA - 04 GAVETAS PARA APARELHOS DE CLÍNICAS, Dimensões: 0,70 x 0,50 x 0,40 m, Material: MDF, Cor: Marfim	Und	4	R\$ 888,47	R\$ 3.553,88
3	Barra Paralela Para Fisioterapia E Reabilitação - Epóxi Branco Sem Piso 2M, Material: Aço, Dimensão: 2m x 35cm/70cm x 69cm/1,2 m (C x Lmin/máx x Amin/máx)	Und	3	R\$ 1.604,27	R\$ 4.812,81
4	Escada de Madeira de canto em L - 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação de Movimentos	Und	2	R\$ 1.785,20	R\$ 3.570,40
5	Mocho Com Encosto Para Clínicas De Fisioterapia, Estética E Odontologia, Material - Aço Carbono / Estofado em Courvim Garantia - 12 meses Dimensão do assento - 38 cm Dimensão do encosto - 38cm x 11cm (L x A) Altura em relação ao chão - Mínima 42cm / Máxima 52cm	Und	4	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
6	Balancim Balanço De Propriocepção Em Aço Carbono, Modelo: Balanço de Propriocepção, Material: Aço Carbono, Garantia: 2 anos, Peso: 3,3 Kg, Dimensões: 56cm x 38cm x 38cm (C x L x A)	Und	1	R\$ 460,95	R\$ 460,95
7	Tábua De Propriocepção Lateral, Material: Madeira/Base emborrachada, Dimensão: 61cm x 32cm x 9cm	Und	2	R\$ 155,80	R\$ 311,60
8	Tábua De Avds Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Material: Madeira, Dimensão:55cmx40cmx10cm	Und	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
9	Tábua - Escada Digita Para Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Madeira, Dimensão: 1,38x0,09x0,03m	Und	1	R\$ 98,07	R\$ 98,07
10	Exercitador De Punho Madeira, Material: Madeira, Dimensão: 40cm x 21cm x 11cm (CxLxA)	Und	4	R\$ 185,77	R\$ 743,08



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11	Espaldar - Barra De Ling - Barra De Apoio Deficiente Físico, madeira, Material: Madeira, Capacidade Suportada: 135 Kg, Dimensões: 48cm x 93cm x 238cm (C x L x A), Peso: 15 kg	Und	1	R\$ 868,40	R\$ 868,40
12	Tábua De Madeira Para Quadríceps, Material - Madeira, Dimensão - 66cm x13cm (C x L)	Und	1	R\$ 144,47	R\$ 144,47
13	Respiron Athletic 1 - Nível Médio - Inspirômetro De Incentivo - Exercitador Respiratório Pulmonar Regulável E Ajustável	Und	2	R\$ 36,11	R\$ 72,22
14	Massageador Elétrico C/ Infravermelho P/ Massagem Corporal E Relaxamento Muscular, Modelo: massageador com infravermelho, Material: plastico na cor branca, Dimensões: 40x10x08cm (LxAxC), Peso: 840g, Potência: 30W, Voltagem: 110V ou 220V (127V), Cabo: Dupla polaridade 0,50mm com plug conector macho	Und	2	R\$ 206,70	R\$ 413,40
15	Goniômetro Em Pvc 35 Cm Para Medir Angulação Da Amplitude Articular, Material: Acrílico, Dimensões aproximadas: 20x4,5cm (PxL)	Und	3	R\$ 21,13	R\$ 63,39
16	Fita Métrica De 1,5 Metros Para Avaliação De Medidas, Material - 95% Poliéster 5% Fibra de Vidro, Tamanho - 1,5m	Und	5	R\$ 10,63	R\$ 53,15
17	Hand Grip Exercitador De Mãos E Dedos Ajustável De 10 A 40 Kg, Cor: Laranja e preto, Resistência: 4 níveis, Medidas: 15x10x2cm (AxLxP)	Und	2	R\$ 95,53	R\$ 191,06
18	Andador 3 Em 1 Para Adulto, suporta até 100kg, Altura Mínima: 77cm, Altura Máxima: 88 cm	Und	2	R\$ 161,42	R\$ 322,84
19	Andador De Alumínio Polido Infantil Com Rodas, suporta até 100kg.	Und	2	R\$ 161,42	R\$ 322,84
20	Tábua De Equilíbrio Para Propriocepção Em Fisioterapia Neurológica E Reabilitação Ortopédica, Material: Madeira, Dimensão: 57cm x 40cm x 10cm (CxLxA)	Und	2	R\$ 134,67	R\$ 269,34
21	Aparelho De Tens, Fes E Corrente Russa 04 Canais, Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85 Kg	Und	2	R\$ 1.127,13	R\$ 2.254,26
22	Infravermelho De Pedestal Com Dimmer Sem Lâmpada Para Fisioterapia - Bivolt, Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação, Voltagem - Bivolt (O suporte pode ser ligado em 110V ou 220V, porém a lâmpada deve ser adequada a voltagem da região) Dimmer - controle de intensidade de foco de luz. Altura Regulável- Máx: 160cm e Mín: 85cm Base - com rodízios Dimensões - 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso - 2,2 kg	Und	2	R\$ 323,20	R\$ 646,40

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

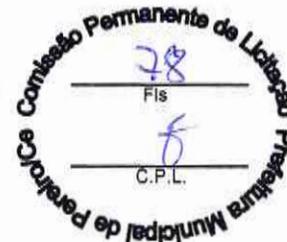
Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



23	Aparelho Parafineiro Para Derreter Parafina Bivolt, Altura 12,5cm - Diâmetro 12,8cm - Aparelho com capacidade de 400g de Parafina - Aparelho Bivolt	Und	1	R\$ 144,63	R\$ 144,63
24	Turbilhão - 7 Jatos De Hidromassagem E 7 Registros Reguladores De Pressão, Altura total: 80 cm (com as rodas) - Largura externa: 66 cm - Comprimento externo: 119 cm - Capacidade de água: 180 litros	Und	1	R\$ 11.836,30	R\$ 11.836,30
25	Sonopulse - Aparelho De Ultrassom 1 E 3Mhz (2X1), Material: Metal e Polipropileno Bivolt Automático Dimensões: 26,5x27,5x11,5cm (LxPxA) Diâmetro da ERA: 3,5cm Peso: 1,1 Kg	Und	1	R\$ 1.292,73	R\$ 1.292,73
26	Rampa De Alongamento Para Fisioterapia E Rpg, Material: Madeira/ Piso sintético antiderrapante/ Base com material feito em EVA para melhor fixação no chão Dimensão - 42cm x 36cm x 15cm	Und	2	R\$ 145,30	R\$ 290,60
27	Exercitador De Mãos E Dedos - Intensidade Extra Suave, Material: Borracha Intensidade: Extra Suave Composição: Composto por orifícios para introdução dos dedos da mão Dimensões: 35,5 cm de circunferência	Und	2	R\$ 465,07	R\$ 930,14
28	Espelho Dupla Face Com Zoom E Luz De Led, Botão Liga e Desliga; Aumento de 5 vezes em uma das faces; Alça de apoio giratória de até 360°;	Und	1	R\$ 93,33	R\$ 93,33
29	Maca / Divã / Mesa Ortostática Elétrica - Com Sistema de Inclinação, Voltagem: Bivolt (Automático), Estrutura em aço carbono; Possui faixas de segurança; Controle manual; Estofamento em courvin náutico; Alimentação Elétrica; Potência: 150 VA; Frequência: 60 Hz; Fusível de proteção: FST 1A - 250V; Rodas com travas; Inclinação de 0 a 90°; Altura: 0,76m; Inclinação máxima: 2,35m; Largura da maca em pé: 0,62m; Peso máximo: 150kg;	Und	1	R\$ 9.088,20	R\$ 9.088,20
30	Roda de Ombro Cromado - Para reabilitação de ombro nos mais diferentes movimentos: flexão/extensão/rotação/ abdução visando aumentar a amplitude, prevenir atrofia musculares, auxiliar o fortalecimento da articulação de ombro.	Und	1	R\$ 1.960,91	R\$ 1.960,91
VALOR GLOBAL					R\$ 52.662,39

2.0- REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas cotações prévias de preços realizadas Pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. Foi estimado em R\$ 52.662,39 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

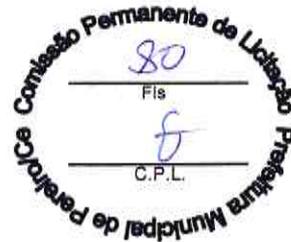
UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized '6' and '9'.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
Comissão Permanente de Licitação
PEREIRO/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 07.05.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS: No caso de procuração particular deverá, obrigatoriamente, constar o reconhecimento da firma do(a) OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, através da, com sede na Rua, PEREIRO/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da da Prefeitura Municipal do Município de Pereiro-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____) conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° _____, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Os produtos objeto do presente contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de Pereiro-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa ao(s) produto(s) efetivamente entregue(es), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº

UNIDADE:	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	1414.10.301.0171.2.058 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA

Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

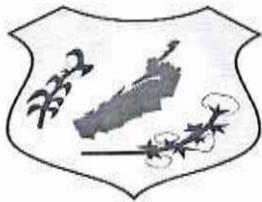
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Produto(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) produto(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

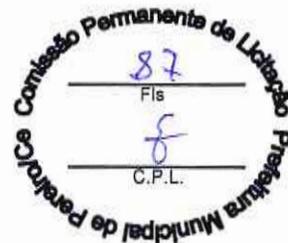
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO/CE, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO/CE, ____ de _____ de 2018.

.....
Secretário de
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

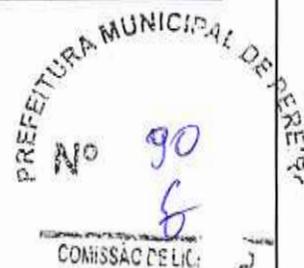


AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através da Comissão de Licitação, localizada na RUA DR. ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, 227, CENTRO, PEREIRO – CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 07 de maio de 2018. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro.

f
a

Licitações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através da Comissão de Licitação, localizada na RUA DR. ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, Nº 227, CENTRO, PEREIRO – CEARÁ, comunica aos interessados que no dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05.01/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 160/2017, TUDO CONFORME ANEXO I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). Pereiro-Ce, 07 de maio de 2018. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Pregoeiro.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Handwritten signature in blue ink.



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017/CP-SEDUMA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em pedra lisa nas Ruas do Município de Pedra Branca/CE, conforme PT: 1028954/08, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa STAFF Construções Edificações e Serviços Imobiliária Ltda, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.490.442,92 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Marcellio Alcântara da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Data da Homologação: 07 de maio de 2018.

Pedra Branca-CE, 7 de maio de 2018.
SERBASTÃO ALVES DE MRSQUITA FILHO
 Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.05/01/2018**

A Secretaria de saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07.05/01/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Clínica de fisioterapia do Município de Pereiro/CE, conforme Termo de Ajuste nº 160/2017, tudo conforme anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCCE-CE).

Pereiro-CE, 7 de maio de 2018.
ERMISSON DOS SANTOS QUEIROZ
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180410.02-PE. CONTRATANTE: Município de Pindoretama-CE. **CONTRATADAS:** MARIA ELINICE DA SILVA - ME, Contrato Nº: 20180504.01; FORTE COMERCIAL LTDA - EPP, Contrato Nº: 20180504.02. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a formação continuada oferecida aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Pindoretama-CE, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20180410.02-PE. **VALORES:** R\$ 69.898,00 (Seisenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais), R\$ 150.023,00 (Cento e Cinquenta Mil e Vinte e Três Reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 04/05/2018. **ASSINA PELO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE:** Maria Martins de Carvalho - Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude. **ASSINA PELA EMPRESA MARIA ELINICE DA SILVA- ME:** Maria Elénice da Silva - Proprietária. **ASSINA PELA EMPRESA: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP:** Abelardo Alves Vieira - Proprietário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
 E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180502.01-PE**

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da PMP torna público que realizará no dia 18 de maio de 2018, às 09h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20180502.01-PE, referente à contratação de prestadores de serviços, para o desempenho de diversas funções junto ao CRAS e ao Cadastro Único/Bolsa Família, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso.

Pindoretama-CE, 7 de maio de 2018.
JOSÉ JOACILDO AIRES ALBINO
 Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180410.01-PE**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social da PMP comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20180410.01-PE, referente à contratação de prestadores de serviços, para o desempenho de diversas funções junto ao CRAS e ao Cadastro Único/Bolsa Família, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Pindoretama-CE.

Pindoretama-CE, 27 de abril de 2018.
JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
 Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.08.01**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 29 de maio de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Alves, S/Nº, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Contratação de empresa para os Serviços de Reforma das Praças dos Distritos de Mulungu e Catolé da Pista, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2018.05.08.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 11h).

Piquet Carneiro-CE, 7 de maio de 2018.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Contratada: Patrício Pacifico de Olanda - ME. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deste Município. Pregão Eletrônico nº 14.001/2018-01-02-PE. Valor Global dos Contratos R\$ 101.036,20 (cento e um mil e trinta e oito reais e vinte centavos), R\$ 18.212,00 (dezoito mil e duzentos e doze reais). Data da Assinatura: 17 de Abril de 2018. Vigência: Até 31 de Dezembro de 2018. Signatários: Fernando Romny de Freitas Oliveira - Secretário de Educação Ciência, Tecnologia e Inovação e Patrício Pacifico de Olanda - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305.01/2018-03**

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Saboieiro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0305.01/2018-03, cujo objeto é a aquisição de mesas, câmaras de ar e protetor para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Saboieiro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 22 de maio de 2018 às 10:00 horas (horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tcm.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Saboieiro-CE, 7 de maio de 2018.
ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.20.01/PE**

O Município de São Luís do Curu, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados a presente retificação na data, horário e objeto da licitação mencionada acima, publicado no DOU do dia 07 de maio de 2018, seção 3 página 216. Onde se lê: 17.05.2018. Leia-se: 18.05.2018; Onde se lê: 9:00 horas, Leia-se: 9 horas e 30 minutos; Onde se Lê: aquisição de material gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu; Leia-se: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu; tipo menor preço por lote, cujo objeto e o referido Edital poderá ser adquirido pelos portais: http://www.bllmunicipallicitacoes.com.br; http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao.

São Luís do Curu - CE, 7 de maio de 2018.
JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

**AVISO DE ALTERAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 79/2018 - AMA - ADENDO I**

Central de Licitações. Data de Abertura: 21 de maio de 2018, às 09h. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de utadores dirigível de cortar grama e cortadores de grama a combustão com coletor, novos, de primeiro uso, com ano de fabricação e modelo não inferior a 2017, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 79/2018 - AMA - Adendo I. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 7 de maio de 2018.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018-SECOMP**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 24/05/2018, às 14h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação da Praça Tamarindo, no Bairro Tamarindo, em Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 23/2018-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 7 de maio de 2018.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018-SECOMP**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/05/2018, às 14h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de requalificação da praça do Azeitel, distrito de Azeitel em Sobral. Modalidade: Tomada de Preços Nº 24/2018-SECOMP. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 7 de maio de 2018.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2018**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de maio 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jerônimo Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 005/2018, com o seguinte objeto: contratação de empresa para os serviços remanescimentos do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jerônimo Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Tamboril - CE, 7 de maio de 2018.
EDUARDO R. CAMPOS TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMRIM

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 001.27.04.2018. Concorrência Pública Nº 06.003/2018 - Cp. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Umirim/CE. Valor Global R\$ 1.913.344,69 (Um milhão novecentos e treze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária da 0601.26.787.0025.2.025 - Manutenção de Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Signatários: município de Umirim - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Vição e Serviços Públicos, representada pelo Sr. Franki Carlos Uchoa Sales Ribeiro e Braem Incorporacoes Ltda EPP, representada pelo Sr. Targua De Almeida Pinho. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 27 de Abril de 2018.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
 DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Processos nº 0918/2018-SMS.
 A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 012/2018, conforme despacho exarado no processo citado objetivando a aquisição de Medicamentos com desconto sobre a tabela ADC-Farma, que serão utilizados no atendimento as necessidades prescritas em Receitas Médicas eventuais, cujo medicamento receitado não conste no elenco padronizado da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, desde que o paciente usuário seja pessoa carente deste Município, os medicamentos serão adquiridos somente quando deles o Município tiver necessidade. Empresas Vencedoras: DROGARIA FARMATIVA LTDA - CNPJ 09.169.164/0001-44, para o item 01 apresentando um percentual de 20,50% (vinte vírgula cinquenta por cento);

Água Doce-Norte-ES, 24 de abril de 2018.
ADINAM NOVAIS DE PAULA
 Pregoeiro

f
 a

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tamboril - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 005/2018. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Tamboril-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de maio 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 005/2018, com o seguinte objeto: contratação de empresa para os serviços remanescentes do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Tamboril/CE, conforme especificações em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Jeminiano Rodrigues de Farias, s/n, Bairro São Pedro, Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Tamboril-CE, fone: 0.88-3617.1140, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Eduardo R. Campos Telxeira - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Extrato do 2º Aditivo (Reajuste do Preço) - Pregão Presencial Nº 1101.01/2018 - CPSMAR. Objeto: aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para transporte sanitário para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saraiva Barboza e ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CE - CPSMAR; Signatário: Dumorte Comércio de Combustíveis LTDA; CNPJ Nº 14.400.321/0001-98; Fundamentação Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Valor Inicial: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos); Valor Reajustado: R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos); Assina pela Contratante: Sr. Marcos Cavalcante de Souza; Assina pela Contratada: Sr. Igor Abreu de Lima. **Aracati - CE, 30 de Abril de 2018. Marcos Cavalcante de Souza - Diretor Executivo.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Fundação de Cultura de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº 0304.18.0430.01/IL. Objeto: contratação do show da Banda Solteirões do Forró, com duração de 1h40min, a ser realizado no dia 16 de junho de 2018, em Maracanaú-Ceará, para o evento "São João de Maracanaú 2018". Favorecido: Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais Ltda - EPP. Valor global: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 0304.13.392.1202.2051 - 3.3.90.39 e Fonte de recurso 001, consignada no Orçamento da Fundação de Cultura. Prazo de Vigência do Contrato deverá ser de 2 (dois) meses: Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. **Maracanaú, 07 de maio de 2018. Sérgio Dias da Paz - Presidente da Fundação de Cultura.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado de Julgamento da Habilitação - Concorrência Pública nº 2018.03.07.01-CP. Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 2018.03.07.01-CP. Objeto: contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte e destinação final de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, coleta e transportes e destinação final de resíduos de serviços de saúde, poda e capinação, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, tudo conforme projeto básico. Empresas habilitadas: ECO V Monitoramento Ambiental e Locação de Equipamentos Ltda; RPC Locações e Construções Eireli - EPP; por cumprirem com todas as normas editalícias quanto a esta fase. Inabilitadas: WF Projetos Cálculos e Construções Ltda; MXM Serviços e Locações Ltda - ME; Limpax Construções e Serviços Ltda; Mark-Tercerização, Coleta e Locação Eireli - ME, e Ecoservice Construções e Serviços Eireli, por descumprirem com os pontos acima mencionados. Dessa forma, fica aberto o prazo para recurso conforme estabelece o art. 109, I "a". Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo fone 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2018.04.18.2. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2018.04.18.2 sendo o seguinte: licitante(s) vencedor(es) - Comercial de Alimentos Acaua Ltda - ME, vencedor(a) junto aos lotes 1, 2, 3 e 4 com proposta final no valor global de R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais); Edvanio Pereira Tributino - ME, vencedor(a) junto aos lotes 8, 9 e 11 com proposta final no valor global de R\$ 375.006,00 (trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais); José Farias da Silva Neto - ME, vencedor(a) junto aos lotes 5, 6, 7, 10, 12, 13 e 14 com proposta final no valor global de R\$ 303.950,00 (trezentos e três mil novecentos e cinquenta reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 04 de maio de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

GUAÍUBA AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ - 07.574.718/0001-30 - NIRE - 23300015690 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 24/05/2018, às 14 (quatorze) horas na sede social da empresa à Rua Sival Leirão S/N, Zona Rural, Guaiuba (CE) CEP. 61.890-000, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2017; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza/CE, 04.05.2018. **Carlos Eugênio Botelho Monteiro - Diretor Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Secretaria de saúde e Saneamento, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Centro, Pereiro - Ceará, comunica aos interessados que no dia 21 de maio de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07.05.01/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Clínica de fisioterapia do Município de Pereiro/CE, conforme Termo de Ajuste nº 160/2017, tudo conforme anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). **Pereiro-Ce, 07 de maio de 2018. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Secretaria de Infraestrutura. A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-CE, comunica aos interessados que no dia 24 de maio de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.02.01-TP, cujo objeto é a pavimentação em pedra tosca das Ruas Nice Oliveira e Maria Leitão de Lima na sede do Município de Pacajus-CE, conforme projetos e orçamentos em anexo. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Pacajus-CE, 07 de maio de 2018. Elton Freire Barbosa - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo. O Pregoeiro do Município de Mucambo comunica aos interessados que no próximo dia 21 de Maio de 2018, às 15h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 0508.01/2018, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo ambulância para manutenção das ações do Hospital Municipal de Mucambo. O edital completo estará à disposição no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/nº - Centro/Mucambo - CE. **08 de Maio de 2018. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Errata de Extrato Contratual. O Município de Cedro/CE, faz saber que o extrato anteriormente publicado neste jornal dia 07 de maio de 2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria em gestão estratégica compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas, junto a diversas Secretarias do Município de Cedro/CE. Onde lia-se: Pregão Presencial Nº 2602.02/2018-03, leia-se agora: Pregão Presencial Nº 1603.01/2018-03. **Cedro-CE, 07 de maio de 2018. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

